



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

1 **SÚMULA DA 11ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RENOVAÇÃO DO TERÇO**
2 **– EXERCÍCIO 2017**

3
4 Data: 05 de dezembro de 2017
5 Local: Sede Angélica - 4º andar.
6 Início: 13h00
7 Término: 15h00

8
9 **Presenças:** Eng. Agr. Ana Meire Coelho Figueiredo, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab.
10 Edson Facholi, Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. Trab. Élio Lopes dos Santos, Eng. Civ. e
11 Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal, Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Odair Bucci, e Geol.
12 Ronaldo Malheiros Figueira.

13
14 **Falta:** Eng. Quim. Jorge Moya Diez.

15
16 **Ausência Justificada:** Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini
17

18 **Apoio Técnico:** Eng. Civ. Karine Corrêa Bragato.

19
20 **Item I – Verificação do quórum.** Verificado e constatado o quórum a
21 Coordenadora Ana Meire Coelho Figueiredo deu início à reunião, e passou ao Item
22 II da Ordem dos Trabalhos.

23 **Item II – Aprovação da Súmula da reunião realizada em 07 de novembro**
24 **de 2017.** Colocada em apreciação, a súmula foi aprovada por unanimidade.

25 **Item III – Leitura de correspondências recebidas: 1) Processo C-**
26 **1078/2016. Interessada: Faculdades Integradas Maria Imaculada.** Com a
27 palavra, a Coordenadora Ana Meire Coelho Figueiredo esclareceu que o cálculo da
28 composição do Plenário para 2018 não considerou a referida instituição de ensino
29 tendo em vista que seu processo não foi recebido pela Comissão a tempo, para que
30 fosse computada a sua representação dentre as instituições de ensino com assento
31 no Plenário do Crea-SP (processo recebido em 07/11/2017). **2) Ofício 3851, de**
32 **1º de novembro de 2017, do Confea - Decisão nº PL-2104/2017, de 30 de**
33 **outubro de 2017, do Confea:** Aprova a composição do Plenário do Crea-SP para
34 o exercício de 2018, conforme encaminhado por esta Comissão de Renovação do
35 Terço e aprovada pelo Plenário deste Regional, contudo acrescentando uma
36 representação de instituição de ensino à escola denominada Faculdades Integradas
37 Maria Imaculada, ficando a composição deste Plenário com 272 (duzentas e setenta
38 e duas) representações, sendo 191 (cento e noventa e uma) representações de
39 entidades de classe e computadas 81 (oitenta e uma) representações de
40 instituições de ensino. Tendo a comissão tomado conhecimento dessa decisão.

41
42 Antes de passar ao próximo item, a Coordenadora informa sobre o Ofício
43 149/2017-GP, que trata de recurso apresentado pelas entidades de classe de São
44 José do Rio Preto, Andradina, Ourinhos, Holambra e Bragantina requerendo
45 alteração na modalidade profissional de suas representações para o exercício de
46 2018, sendo tal recurso encaminhado ao Confea, sem, contudo, haver resposta até
47 o momento, por parte daquele Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

1 **Item IV. Homologação da proposta de 20 de fevereiro de 2018, às**
2 **13h30min para a 1ª reunião da CRT no exercício de 2018, nos termos do**
3 **inciso III do art. 131 do Regimento do Crea-SP, no tocante à proposição de**
4 **calendário.** A proposta apresentada foi homologada pelos membros presentes.-.-

5 **Item V. Apreciação do Relatório Final das Atividades do exercício de 2017.**

6 Submetido os termos do relatório, este foi aprovado com o seguinte teor:
7 "Considerando o disposto no artigo 131, incisos II e IV, e artigo 135 do Regimento
8 do Crea-SP, a Comissão de Renovação do Terço apresenta o relatório das
9 atividades desenvolvidas no exercício de 2017. A Comissão foi instituída pelo
10 Plenário do Crea-SP, na Sessão Ordinária nº 2019, de 26 de janeiro de 2017,
11 Decisão PL/SP nº 7/2017, composta pelos seguintes membros: Eng. Agr. Ana Meire
12 Coelho Figueiredo (T) – Coordenadora, Eng. Agr. Hélio Percin Júnior (S), Eng. Civ.
13 e Eng. Seg. Trab. José Luiz Pardal (T), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Facholi
14 (T), Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Newton Guenaga Filho (S), Eng. Oper. Mec.
15 Maq. Ferram. Odair Bucci (T) – Coordenador-Adjunto, Eng. Mec. e Eng. Oper.
16 Fabric. Mec. Gilmar Vigiodri Godoy (S); Eng. Quim. Jorge Moya Diez (T), Eng.
17 Quim. Ademar Salgosa Júnior (S); Geol. Ronaldo Malheiros Figueira (T), Geol.
18 Edilson Pissato (S); Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini (T),
19 Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel (S); Eng. Ind. Mec. e
20 Eng. Seg. Trab. Élio Lopes dos Santos (T). Apoio Técnico: Arq. Urb. Dinah Sayuri
21 Iwamizu Shiroma, Geol. João Batista Novaes, Eng. Quim. Carlos Martins Plentz e
22 Eng. Civil Karine Correa Bragatto. Apoio administrativo: Agente Administrativo
23 Maria Cristina Kerassiotis. A Comissão realizou 12 (doze) reuniões, nas Sedes
24 Rebouças – Edifício "Santo Antônio de Sant'Anna Galvão", Faria Lima e Angélica às
25 13h, conforme abaixo:
26

Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
07	07	04	09	06	04	02	14	03	07	05

27 Processos analisados pela Comissão:

28 A Comissão analisou 200 processos de revisão de registro, sendo 66 processos de
29 revisão de registro de instituições de ensino e 134 processos de revisão de registro
30 de entidades de classe. Referente às instituições de ensino, a Comissão verificou
31 que o Centro Universitário UNISEB não atendeu aos requisitos constantes no artigo
32 10 da Resolução nº 1070/15, do Confea, quanto à revisão do registro. Após
33 deliberação da CRT, a instituição de ensino teve seu registro suspenso pelo Plenário
34 do Crea-SP. Referente às entidades de classe, a Comissão verificou que a
35 Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itanhaém, a Associação dos
36 Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe, e a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
37 Agrônomos de São Joaquim da Barra não atenderam aos requisitos constantes no
38 artigo 21 da Resolução nº 1070/15, do Confea, quanto à revisão do registro. Após
39 deliberação da CRT, as referidas entidades de classe tiveram seus registros
40 suspensos pelo Plenário do Crea-SP. As outras instituições de ensino e entidades de
41 classe tiveram seus processos de revisão de registro apreciados por esta Comissão
42 e foram consideradas aptas pelo Plenário do Crea-SP a ter representação no
43 plenário do Crea-SP para o exercício de 2018. **2)** Trabalhos realizados pela
44 Comissão: Encaminhamento de correspondências às entidades de classe solicitando
45 atualização das respectivas relações de associados – base 31 de dezembro de 2016
46 – através do sistema Creanet, O processo de opção dos profissionais associados por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

1 mais de uma entidade de classe não foi realizado neste exercício, uma vez que a
2 Resolução nº 1071/15, do Confea não define mais como obrigatório para a proposta
3 de composição do Plenário. Visando obter o número de registros para o campo de
4 atuação profissional da engenharia de segurança do trabalho – exercício 2017 –
5 processo em que o profissional procede a sua opção pela engenharia de segurança
6 do trabalho ou pela modalidade de graduação para fins de parâmetro de definição
7 do número de conselheiros para essa câmara especializada, foi realizado pela
8 internet através do sistema Creanet, ao qual todos os profissionais do sistema têm
9 acesso. Para realização desta opção, foram encaminhados e-mails aos profissionais
10 que tiveram anotados o título de engenheiro de segurança do trabalho em seus
11 registros, ressaltando que a opção poderia ser realizada à qualquer tempo. Porém,
12 caso não fosse feita, o registro do profissional seria automaticamente computado
13 na modalidade da graduação. Encaminhamento de correspondências às entidades
14 de classe solicitando atualização das respectivas relações de associados – base 31
15 de dezembro de 2016 – através do sistema Creanet. Considerando as melhorias
16 realizadas no serviço do sistema Creanet, a atualização poderia ser efetuada a
17 qualquer momento pelas entidades de classe, à medida que novos profissionais
18 passem a integrar o quadro de associados, não sendo mais necessário aguardar
19 uma data específica para realizar a atualização. A Comissão, porém, continuará a
20 utilizar os dados referentes ao período estabelecido pelo normativo vigente.
21 Encaminhamento de e-mails aos engenheiros de segurança do trabalho solicitando
22 sua opção pela engenharia de segurança do trabalho ou pela modalidade de
23 graduação para fins de parâmetro de definição do número de conselheiros para
24 essa câmara especializada – exercício 2018. Igualmente ao item anterior, foram
25 realizadas melhorias neste serviço do sistema Creanet, que possibilita que a opção
26 possa ser feita a qualquer momento pelos profissionais, à medida que se
27 registrarem como engenheiros de segurança do trabalho, não sendo mais
28 necessário aguardar uma data específica para realizar a opção. A Comissão, porém,
29 continuará a utilizar os dados referentes ao período estabelecido pelo normativo
30 vigente. 1)Proposta de composição do plenário do Crea-SP para 2018: Em
31 cumprimento à Resolução nº 1071/15, do Confea, a Comissão seguiu as etapas
32 para definição do número total de conselheiros que irá compor o plenário do Crea-
33 SP no próximo ano e sua composição, ou seja: Identificação das instituições de
34 ensino superior e das entidades de classe de profissionais com registro ou revisão
35 de registro ativo: conforme discriminado no item 3, a Comissão realizou a revisão
36 dos registros de todas as entidades de classe e das instituições de ensino
37 registradas no Crea-SP, conforme arts. 9º e 20 da Resolução nº 1070/15, do
38 Confea. Fixação, por meio de decisão plenária, do número de conselheiros
39 representativos das entidades de classe de profissionais: após análise dos
40 processos de revisão de registro, debate sobre a necessidade de aumento do
41 número de conselheiros e metodologia de cálculo da proporcionalidade de vagas a
42 que as entidades de classe têm direito, a Comissão decidiu manter o número de
43 conselheiros do ano anterior, gerando a Deliberação CRT/SP nº 201/2017, de 6 de
44 junho de 2017, aprovada pelo Plenário do Crea-SP, conforme Decisão PL/SP nº
45 761/2017, de 20 de junho de 2017. Cálculo da proporcionalidade para definição do
46 número de representações de entidades de classe de profissionais por categoria e
47 modalidade profissional, contabilização do número de conselheiros representantes
48 das instituições de ensino superior; criação, manutenção ou extinção de câmaras
49 especializadas e apreciação pelo plenário do Crea da proposta de sua composição:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

1 após debate sobre a proporcionalidade de vagas a que as entidades de classe têm
2 direito, a Comissão elaborou a proposta da composição para renovação do terço do
3 Plenário do Crea-SP para o exercício de 2018 com a definição do número de
4 representantes e a modalidade de representação das entidades de classe de
5 profissionais de nível superior e a distribuição das representações das instituições
6 de ensino superior, através da Deliberação CRT/SP nº 202/2017, de 02 de agosto
7 de 2017, aprovada pelo Plenário conforme Decisão PL/SP nº 845/2017, de 17 de
8 agosto de 2017 e encaminhada ao Confea para homologação, através do processo
9 C-103/2017 e volume 2. Pela proposta aprovada, a composição do Plenário do
10 Crea-SP para o exercício de 2018, em número de 270 (duzentos e setenta)
11 conselheiros, ficou distribuída da seguinte forma: 79 (setenta e nove)
12 representações de instituições de ensino superior, sendo 59 (cinquenta e nove)
13 distribuídas pelo Grupo Engenharia e 20 (vinte) pelo Grupo Agronomia. 191 (cento
14 e noventa e uma) representações de entidades de classe de profissionais de nível
15 superior, distribuídas em 175 (cento e setenta e cinco) para o Grupo Engenharia e
16 16 (dezesseis) para o Grupo Agronomia. As representações do Grupo Engenharia
17 são 67 (sessenta e sete) da modalidade Civil, 47 (quarenta e sete) da modalidade
18 Eletricista, 43 (quarenta e três) da modalidade Mecânica e Metalúrgica, 9 (nove) da
19 modalidade Química, 3 (três) da modalidade Geologia e Minas, 3 (três) da
20 modalidade Agrimensura, 3 (três) do campo de atuação profissional da Segurança
21 do Trabalho. Porém, cumpre informar que, em 07 de novembro de 2017, o
22 processo C-1078/2016 foi recebido pela SUPCOL tratando do pedido de registro da
23 instituição de ensino denominada Faculdades Integradas Maria Imaculada,
24 interessada deste processo. O registro foi aprovado pelo Plenário deste Crea-SP em
25 sua Sessão nº 2023, de 11 de maio de 2017, por meio da Decisão PL/SP nº
26 267/2017, de 17 de maio de 2017, conforme fls. 109/110, sendo o processo
27 encaminhado ao Confea em 25 de maio de 2017. De acordo com o parágrafo 2º do
28 artigo 4º da Resolução nº 1.071, de 2015, que "dispõe sobre a composição dos
29 plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de
30 Engenharia e Agronomia - Creas", para que uma instituição de ensino tenha
31 representação no exercício subsequente à homologação de seu registro pelo
32 Confea, o seu processo deve ser protocolado naquele Federal até 30 de abril: "Art.
33 4º A representação da instituição de ensino superior ou da entidade de classe de
34 profissionais de nível superior será efetivada no ano subsequente ao da
35 homologação de seu registro pelo Confea. § 1º A instituição de ensino superior ou a
36 entidade de classe de profissionais de nível superior somente terá direito a
37 representação no plenário do Crea no prazo estabelecido no caput se a
38 homologação de seu registro pelo Confea ocorrer até a sessão plenária do mês de
39 junho. § 2º Para que a homologação ocorra no prazo previsto no parágrafo
40 anterior, o Crea deve protocolizar no Confea o processo de registro da instituição
41 de ensino superior ou da entidade de classe de profissionais de nível superior até
42 30 de abril". Conforme protocolo no Confea do processo de registro das Faculdades
43 Integradas Maria Imaculada em maio de 2017, a sua representação seria efetivada
44 somente na renovação do Plenário do Crea-SP de 2019, conforme disposto na
45 referida Resolução nº 1.071. Não obstante os prazos constantes dessa resolução, o
46 Confea homologa o registro das Faculdades Integradas Maria Imaculada em sua
47 Sessão de 29 de junho de 2017 e remete o processo a este Crea-SP. Ocorre que,
48 por tramitação equivocada, o presente processo com a homologação do registro
49 pelo Confea foi encaminhado à SUPFIS, não tendo esta Comissão tomado o

